



# Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO MUNICIPAL Nº 669 DE 2 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE EVENTOS e FESTIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, MARCELO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

**Considerando** a realização de Eventos e Festividades no Município de Antônio Carlos, tornando-se indispensável à constituição de um grupo de trabalho responsável pela elaboração, coordenação, fiscalização e arrecadação;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE EVENTOS E FESTIVIDADES (COMEF) do Município de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, com as atribuições de definir e coordenar os eventos programados e orientar as Secretarias Municipais sobre as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

**Parágrafo Único** – A Comissão Organizadora de que trata o “caput”, fica assim composta:

Presidente: JOSÉ SILVÉRIO RIBEIRO - CPF: 998.552.406-34

Membro: EDILSON CARVALHO DE AGUIAR - CPF: 024.119.726-01

Membro: SHIRLEI APARECIDA GOMES CPF: 057.480.746-21

Membro: TIAGO CÉSAR SILVEIRA DE CARVALHO - CPF: 146.048.816-42

Membro: IVANILSON CLÁUDIO DA SILVA - CPF: 151.440.876-71-21

**Art. 2º** - São de competência da Comissão ora designada, as seguintes atribuições:

I – Planejar a programação dos Eventos, Feiras, Datas Comemorativas e outras Festividades;

II – Planejar e executar todo o sistema de organização da festa, promoção, arrecadação, divulgação e comunicação dos Eventos e Festividades;

III – Regulamentar o uso e disposição dos espaços dos expositores, praça de alimentação, parque de diversões e área para os shows;

IV – Organizar as equipes de trabalho responsáveis pelos eventos constantes na programação, podendo para tanto convidar pessoas alheias à Comissão;



# Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04  
ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Manter a área de exposição em condições de funcionamento com segurança;

VI – Supervisionar todo o processo de instalação e operação dos Eventos;

VII – Embargar, retirar ou suspender toda e qualquer divulgação, exposição ou promoção de produtos e serviços em desconformidade com os objetivos do Evento;

VIII – Fiscalizar o cumprimento do regulamento acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, a ser elaborado pela Comissão Organizadora, e disponibilizando aos interessados;

IX – Providenciar a limpeza das áreas comuns;

X – Providenciar a segurança nas áreas comuns durante o Evento.

XI – Gerenciamento e fiscalização da aplicação dos recursos empregados na festa, observando ainda, todos os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Aos membros da Comissão compete amplos poderes para tomar todas as decisões necessárias ao bom funcionamento das Festividades do Município de Antônio Carlos.

**Art. 4º** Os serviços prestados pela Comissão ora designados serão considerados de relevante interesse público e serão prestados sem qualquer ônus ao erário municipal.

**Art. 5º** Fica revogando o Decreto 628 de 3 de agosto de 2023.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 2 de agosto de 2024.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal de Antônio Carlos

ANTÔNIO CARLOS  
27 de Dezembro

de 1948